



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Logística da 5ª Região da PMMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/10/2025	37ºBPM	1259967

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [7. DA HABILITAÇÃO](#)
- [8. FISCALIZAÇÃO](#)
- [9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a recarga de extintores do 37ºBPM.

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	DESC. ITEM	COMPL. ITEM	UND. AQUIS.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	1	000110027	MANUTENCAO DE 2º NIVEL EM EXTINTOR ABC 6 KG, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS	recarga extinto ABC 6KG (3 unidades);	unid.	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00

1	2	000110019	MANUTENCAO DE 2º NIVEL EM EXTINTOR AP 10 L, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS	recarga em extintor AP 10L (1 unidade);	unid.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	4	000109991	MANUTENCAO DE 2º NIVEL EM EXTINTOR CO2 6 KG, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS	Recarga extintor CO2 - 6KG (2 unidades);	unid.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00

1.2. Informações do Objeto: os itens contemplados nestes serviços são destinados a recarga de extintores para a Prevenção e Combate a Incêndio no 37ºBPM.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586 de 2023.

1.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018

1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021 sendo este substituído por autorização de fornecimento.

1.6. Inconsistências entre a descrição do Item CATMAS no Portal de Compras e o Termo de Referência, o fornecedor deverá seguir este último.

1.7. **Descrição da Solução:**

1.7.1. Deve-se realizar a aquisição do serviço através da realização de COTEP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os extintores são necessários para combate a eventuais incêndios no 37ºBPM.

2.2. Caso não sejam feitas as aquisições a segurança ficará prejudicada causando prejuízos ao funcionamento do 37ºBPM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as condições técnicas mínimas estabelecidas neste documento. O fornecedor deverá observar prazos, padrões de qualidade e demais orientações fornecidas pela unidade demandante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega, local de entrega e/ou realização dos serviços:

4.1.1. O prazo será de 15 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. A Polícia Militar poderá encaminhar os extintores para manutenção e realizar a retirada, desde que a empresa seja sediada em Uberaba, Araxá, Uberlândia, Região Metropolitana de Belo Horizonte ou qualquer cidade que fique no trajeto entre Araxá e Belo Horizonte.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos da data da entrega do serviço e respectivo ateste do contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA ou taxa SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta via Portal Compras/MG, pelo critério de menor preço obtido, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista mínima exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, por meio do Portal Compras/MG.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela unidade, que registrará ocorrências em relatório simplificado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em consultas a fornecedores e registros no Portal Compras/MG, resultando no valor de referência de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações orçamentárias: 1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 10 1

11.2. As dotações relativas ao exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

Marco Antônio de Almeida Valentim, 1º Ten PM
Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Almeida Valentim**, **Agente de Contratação**, em 29/10/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126036857** e o código CRC **160D241C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023100/2025-42

SEI nº 126036857